



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.582

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE CLORADOR E ABRE O COMPETENTE
CRÉDITO.-

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir, independentemente de concorrência pública ou administrativa, da "Conságua - Construção e Tratamento de água Ltda", 1(hum) clorador para dosagem de cloro gasoso, marca Clorator, tipo Chlorinete, a fim de utilizá-lo nas piscinas do "Country Club".

ART. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes do artigo anterior, fica aberto na Lei Orçamentária vigente o seguinte crédito especial:-

DESPESAS DE CAPITAL

Educação e Cultura

Educação Física e Desportos

Investimentos

Equipamentos e Instalações R\$ 4.536,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 12 de novembro de 1968.


ENGº HAROLDO GENCFRE JULQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-